MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Portaria MT nº 570, de 27 de julho de 2026

Portaria Nº 570, DE 24 DE julho DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 3º da Portaria/SE nº 518, de 9 de Julho de 2025, publicada no DOU de 15 de Julho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que tem por objeto a contratação de um pacote de serviço Agência Infra, para atender as necessidades do Ministério dos Transportes, localizado em Brasília - DF:

I - Integrante Requisitante: Milena Santos de Andrade, matrícula SIAPE nº 3324605;

II - Integrante Técnico: Luiz Siqueira de Lima Neto, matrícula SIAPE nº 3333131;

III - Integrante Administrativo Titular: Naína Urbano Santos Araújo de Freitas, Matrícula SIAPE nº 2377947;

IV - Integrante Administrativo Substituto: Gioconda Brito Andrade, Matrícula SIAPE nº 1823717.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Art. 3º Incumbe aos integrantes, além das previstas nas normas acima mencionadas, as seguintes competências:

I – Integrante Requisitante: servidor responsável pelos aspectos funcionais do bem ou serviço a ser contratado e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

lI - Integrante Técnico: servidor responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

lII - Integrante Administrativo: servidor responsável por apoiar e orientar os integrantes Requisitante e Técnico nos aspectos administrativos da contratação;

IV - Os documentos serão produzidos pelos membros da equipe de planejamento da contratação, cabendo ao integrante administrativo orientar e fornecer informações sobre legislação, jurisprudência e/ou questões práticas, a fim de minimizar riscos que possam impactar o processo licitatório e a execução do contrato.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/448878

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe